

JULIANO CELSO KATALOSKI

**A ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (PESSOA FÍSICA)
E A CONCENTRAÇÃO DE RENDA NO BRASIL
ANÁLISE DO PERÍODO 2000 Á 2010**

Monografia apresentada como requisito parcial à
conclusão do curso de Ciências Econômicas do
Setor de Ciências Sociais Aplicadas da
Universidade Federal do Paraná.

Orientador: Dr. José Wladimir Freitas da Fonseca

**CURITIBA
2011**

TERMO DE APROVAÇÃO

JULIANO CELSO KATALOSKI

A ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (PESSOA FÍSICA) E A CONCENTRAÇÃO DE RENDA NO BRASIL ANÁLISE DO PERÍODO 2000 Á 2010

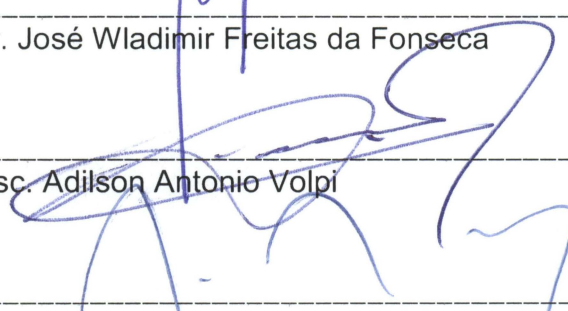
Monografia apresentada como requisito parcial à conclusão do curso de Ciências Econômicas do Setor de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Paraná, para a avaliação da Comissão de Monografia formada pelos seguintes professores:

Orientador:



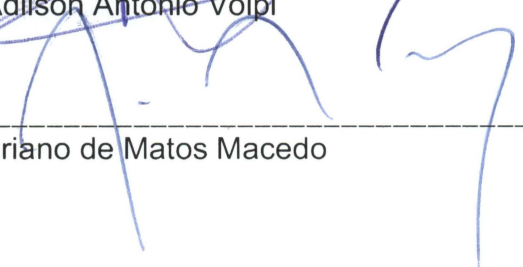
Dr. José Wladimir Freitas da Fonseca

Professor:



Msc. Adilson Antonio Volpi

Professor:



Dr. Mariano de Matos Macedo

Curitiba, 13 de dezembro de 2011

A . . G . . D . . G . . A . . D . . U . .

*“Oh! quão bom e quão suave é que os irmãos vivam em união.
É como o óleo precioso sobre a cabeça, que desce sobre a barba, a barba de
Arão, e que desce à orla das suas vestes. Como o orvalho de Hermom,
e como o que desce sobre os montes de Sião, porque ali o
SENHOR ordena a bênção e a vida para sempre”.*

Salmo 133:1-3

AGRADECIMENTOS

Aos pais, “Obrigado por insistir para que eu estudasse, para que eu escrevesse e finalmente para que eu ousasse, obrigada por perceberem em mim um talento que minha autocrítica jamais permitiria que se desenvolvesse”.

À minha querida irmã, só mesmo um grande susto para fazer este irmão sempre sem tempo perceber o quanto te ama.

Aos irmãos, que Deus continue sempre nos guiando pela luz da sabedoria, da força e da beleza – TFA.

À família, ela inteira, pelo acompanhamento, apoio e compreensão. Sem esquecer das conversas e o interesse, as dúvidas e os estímulos.

Ao amigo Wladimir, paciente orientador e organizador dos meus pensamentos desconexos. Sem dúvida uma das melhores pessoas que a Universidade me permitiu conhecer, e um estímulo constante na busca dos caminhos certos nesta escala evolutiva.

Aos amigos e colegas de faculdade, que me acompanharam ao longo dos anos, se a vida seguir para um lado bonito terão de me aturar por muito mais tempo ainda. Citar nomes, aqui, me levaria a uma obrigatória omissão ou esquecimento, portanto fica a mensagem: obrigado por terem crescido comigo.

E finalmente ao meu eterno amor, pela presença, incentivo e ajuda - pela importância e influência no nosso lar, no trabalho e na vida.

RESUMO

O presente estudo realiza uma análise a respeito do imposto de renda da pessoa física. Este tributo é recolhido com base no princípio de justiça fiscal. É um imposto de competência da União e, portanto tem sua arrecadação de maneira uniforme em todo o território nacional. É utilizado como fonte de recursos financeiros ao Estado e como instrumento de redistribuição de renda. No entanto, o que se verifica é que o Brasil apresenta evidente concentração de renda. É um grave problema, que provoca efeito negativo no sistema de arrecadação do imposto de renda. Este é recolhido, segundo o princípio da progressividade, que consiste no recolhimento mediante tratamento de diferenciação da capacidade dos contribuintes. Deste modo, em teoria arrecada mais de quem possui maior capacidade de contribuição e alivia a carga tributária sobre os que possuem menor capacidade de contribuição. Ocorre que na prática a pressão tributária recai exatamente sobre os contribuintes de menor renda, justamente em virtude da quantidade limitada de alíquotas existentes. Além do fato de serem os contribuintes de menor renda que mais sofrem com serviços públicos ofertados com má qualidade e de difícil acessibilidade. As deduções permitidas também são muito limitadas é provado no decorrer desta pesquisa. Portanto, todos estes fatores somados levam a crer que o imposto de renda é regressivo.

Palavras chaves: distribuição de renda. Imposto de renda. Regressividade.

LISTA DE TABELAS

TABELA 01 – COMPARATIVO DOS ÍNDICES DE GINI ENTRE PAÍSES.....	09
TABELA 02 – ÍNDICE DE GINI RANKING MUNDIAL.....	11
TABELA 03 – ALÍQUOTAS DO IRPF – EXERCÍCIO 2010.....	21
TABELA 04 – ALÍQUOTAS DO IRPF – EXERCÍCIO 2009.....	22
TABELA 05 – ALÍQUOTAS DO IRPF – EXERCÍCIO 2008.....	22
TABELA 06 – ALÍQUOTAS DO IRPF – EXERCÍCIO 2007.....	23
TABELA 07 – ALÍQUOTAS DO IRPF – EXERCÍCIO 2006.....	23
TABELA 08 – ALÍQUOTAS DO IRPF – EXERCÍCIO 2005 / 2004 / 2003.....	24
TABELA 09 – ALÍQUOTAS DO IRPF – EXERCÍCIO 2002 / 2001 / 2000.....	24
TABELA 10 - Arrecadação Federal 2000 – 2010.....	27
TABELA 11 - Contribuintes do Imposto de renda – 2001 e 2010.....	34
TABELA 12 – Faixa de Arrecadação – 2001 e 2010.....	34

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	01
2. O BRASIL E A DISTRIBUIÇÃO DE RENDA.....	03
2.1 ESTADO - FUNÇÃO REDISTRIBUTIVA.....	04
2.2 A DISTRIBUIÇÃO DE RENDA BRASILEIRA.....	05
2.3 DESIGUALDADES.....	07
2.4 O ÍNDICE DE GINI.....	08
2.5 A REGRESSIVIDADE DOS IMPOSTOS E A CONCENTRAÇÃO DE RENDA.....	12
3 IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA – PESSOA FÍSICA.....	16
3.1 ASPECTOS GERAIS.....	16
3.2 IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA FÍSICA.....	17
3.3 O REGULAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA.....	19
3.4 ARRECADAÇÃO DO IRPF.....	25
4 EFEITOS DA REGRESSIVIDADE DO IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FÍSICA.....	29
4.1 AS DEDUÇÕES PERMITIDAS NO IMPOSTO DE RENDA EM VIRTUDE DO MÍNIMO VITAL.....	29
4.1.1 Despesas Médicas.....	30
4.1.2 Despesas com Educação.....	32
4.2 CONTRIBUINTES DO IRPF NO BRASIL: ESTREITAMENTO DO MONTANTE DE CONTRIBUINTES.....	33
4.3 A DISTRIBUIÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA.....	35
4.4 A REGRESSIVIDADE DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA FÍSICA.....	37
CONCLUSÃO.....	40
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	42

1 INTRODUÇÃO

O pressuposto de um estado democrático é prestar serviços públicos a todos com igualdade. Para tanto, para que isso ocorra é fundamental que consiga promover a homogeneidade das condições econômicas da sua população.

Não basta apenas alocar os recursos que possui e gerar a estabilização da economia, há também de se promover a redistribuição da renda. Esta última, é essencial para um país que pretende alcançar o desenvolvimento, como é o caso do Brasil. No entanto, o que acontece neste país é justamente o contrário, ou seja, é notória a concentração de renda brasileira.

Historicamente, percebe-se que esta prática data da época do Brasil colonial, quando foram formadas as capitanias hereditárias e delegadas nas mãos de alguns amigos privilegiados do rei de Portugal.

Vários séculos se passaram e nada mudou, ou seja, o país vem constantemente aumentando a sua arrecadação e o retorno que deveria acontecer na forma de benfeitorias e diferentes auxílios econômico-sociais para a sua população não acontece satisfatoriamente. Assim, o problema é a insatisfatória contrapartida que o governo realiza com dinheiro que a população entrega ao estado.

Além de pouco transparente, a estrutura tributária do país pesa sempre direta ou indiretamente sobre os consumidores. Acaba sendo complexa, confusa, pesada e também injusta. A estrutura tributária brasileira, por possuir grande quantidade de impostos que incidem sobre o consumo, tem a característica de ser “regressiva”. Em outras palavras, ela tributa igualmente os desiguais. O sistema acaba por penalizar os mais pobres, que têm de arcar, com uma renda menor, com a mesma quantidade de impostos embutidos nos preços dos produtos.

O objetivo geral é tentar trazer à luz o tema da concentração de renda brasileira frente ao grande e constante aumento da arrecadação do imposto de renda. Especificamente, nesta mesma conjuntura de concentração e arrecadação, analisar-se-á os anos de 2000 a 2010.

No primeiro capítulo desta pesquisa será demonstrado como - mesmo depois de meio milênio de história - o Brasil apresenta um dos piores índices de concentração de renda. O índice de Gini é um dos mais altos do planeta.

Diante deste cenário surge a discussão a respeito do Imposto de Renda que será abordado no segundo capítulo. Serão apresentados os aspectos deste tributo e suas peculiaridades. A começar, o governo federal utiliza-se da arrecadação progressiva e regressiva em todo o território brasileiro, para fins da manutenção da máquina pública e para outros fins extrafiscais.

Analisar-se-á como foi possível em dez anos de história, compreendida entre os anos de 2000 a 2010, a arrecadação do imposto de renda (IR) aumentar quase que constantemente, mesmo com variações no crescimento da economia brasileira.

No terceiro e último capítulo serão expostas as deduções do IR e apontando como os princípios da equidade e da progressividade afetam a cobrança de quem possui menores recursos, questionando-se a estrutura das quantidades de alíquotas em virtude da concentração de renda existente no país.

Com a finalidade de garantir uma vida digna, o governo aprovou uma série de deduções, como por exemplo, os gastos com saúde e educação. Esta atitude, ao mesmo tempo em que tentou promover um melhor desenvolvimento social, acabou limitando ainda mais o sistema, como será provado adiante.

2. O BRASIL E A DISTRIBUIÇÃO DE RENDA

O Estado é a instituição fundamental para construir uma sociedade menos desigual. Nos países industrializados do Ocidente, a expansão do Estado do Bem-Estar Social, o *Welfare State*, foi motivo principal do contínuo incremento das necessidades financeiras do Estado. Parte substancial da carga Tributária de países como Suécia, Alemanha e França destina-se à sustentação dos programas de proteção dos riscos sociais associados à doença, a velhice, à invalidez e ao desemprego. (REZENDE, 2001, p. 35).

Depois da Segunda Guerra Mundial, os países do Ocidente, entraram em uma fase em que o Estado fazia o papel de protetor das causas sociais (REZENDE, 2001, p. 35).

Caracteriza-se assim a importância social do estado em gerir corretamente todo o dinheiro arrecadado através dos impostos. Nesta fase, em teoria, os indivíduos tinham o direito a um conjunto de bens e serviços fornecidos e garantidos pelo Estado, tais como saúde, moradia e educação, mediante seu poder de regulamentação sobre a sociedade.

No Brasil, depois de 1930, o Estado promoveu a distribuição de renda por meio da propagação de empregos. O Setor industrial foi o setor que mais empregou nesta época e assim a população brasileira presenciou o fenômeno de crescimento da massa de trabalhadores. (URANI, 2003, p. 17)

Desde o final da década de 1970, todavia, o papel do Estado tem sido questionado. As políticas neoliberais foram hegemônicas e procuraram desestabilizar a intervenção possível do Estado, inclusive no enfrentamento da questão social. As reformas liberalizantes promoveram privatizações, corte nos gastos sociais e desvio de recursos do setor industrial para o mercado financeiro, setor em que o Estado tem sido um dos principais colaboradores (URANI, 2003, p.17).

As elites brasileiras sempre usaram o Estado como caminho de intermediação para alcance de seus interesses. Apesar de o Brasil ter tentado construir um Estado do Bem-Estar Social como características universais, no qual necessidades básicas dos cidadãos são democratizadas, não se destaca o papel fundamental do gasto social para reduzir, em alguma medida, a desigualdade de renda. A partir da Constituição da

República Federativa do Brasil de 1988, houve um claro progresso na tentativa de universalização dos serviços públicos, a fim de que estes sejam fornecidos para todos.

2.1 ESTADO - FUNÇÃO REDISTRIBUTIVA

Rezende afirma que:

"As funções do governo na economia expandiram-se consideravelmente nos três primeiros quartéis do século passado, refletindo uma evolução dos princípios teóricos que recomendavam a necessidade de intervenção governamental no sistema econômico, assim como modificações nas preferências da coletividade quanto à intervenção do governo em atividades relacionadas à distribuição da renda nacional, isto é, uma distribuição de renda mais equitativa e uma ampliação das atividades previdenciárias e de assistência social para o atendimento das classes menos favorecidas. No pós-guerra, a preocupação com os problemas de desenvolvimento econômico constitui-se em outro fator importante para aumentar as atribuições do governo". (REZENDE, 2001, p. 17)

Partindo do pressuposto de que a atuação do governo é essencial para equilibrar os interesses da população, este tópico tenta expor os critérios adotados para avaliar o quanto uma política de redistribuição de renda esta sendo regida de forma eficiente.

Segundo Musgrave, o Estado possui três funções em relação aos recursos arrecadados: a função alocativa, a função distributiva e a função estabilizadora. (MUSGRAVE, 1980, p. 06)

Estas três funções, brevemente apresentadas, destacam:

A função alocativa consiste no fornecimento de bens públicos ou do processo pelo qual a totalidade dos recursos é dividida para a utilização no setor público e no setor privado e pelo qual se estabelece a composição do conjunto dos bens públicos. (MUSGRAVE, 1980, p. 06)

Seria basicamente o equilíbrio da infraestrutura governamental destinada aos setores público e privado. A eficiência surge no momento em que a distribuição e alocação de recursos na economia são impossíveis de ser modificadas. E a diretriz adotada é simples e direta, pode-se melhorar o nível de bem-estar de um indivíduo, sem que com isso piore a situação de outro qualquer.

No tocante à função estabilizadora, Musgrave afirma ser esta compreendida na busca de se alcançar a manutenção de um elevado nível de emprego, um razoável grau de estabilidade do nível de preços, uma taxa apropriada de crescimento econômico e a estabilidade na balança de pagamentos. (MUSGRAVE, 1980, p. 06)

Trata-se da aplicação das diversas políticas econômicas, com o intuito de promover o emprego, o desenvolvimento e a estabilidade, diante da incapacidade do mercado em assegurar o atingimento de tais objetivos.

Por fim, a função que interessa para esta pesquisa é a função distributiva. Sobre a função distributiva do Estado, Rezende afirma:

"No que se refere à necessidade de ajustamentos na distribuição da renda, é importante notar que, numa economia de mercado, a distribuição do Produto Nacional pelos diferentes habitantes do país está condicionada não só à disponibilidade relativa dos fatores de produção como também aos respectivos níveis de produtividade." (REZENDE, 2001, p. 21)

Portanto, é na função distributiva que ocorre a redistribuição de rendas através das transferências, dos impostos e dos subsídios governamentais. Um bom exemplo é a destinação de parte dos recursos provenientes de tributação ao serviço público de saúde, serviço qual é mais utilizado por indivíduos de menor renda. Desta feita, a função distributiva consiste nos ajustes da distribuição de riqueza para assegurar uma adequação naquilo que a sociedade considera como um estado "justo" ou adequado de distribuição. Mais adiante este tema será mais bem analisado.

2.2 A DISTRIBUIÇÃO DE RENDA BRASILEIRA

Souza afirma que o desenvolvimento econômico é estrangulado em virtude das dificuldades de um país diversificar e expandir as exportações, a existência de forte concentração de renda e insuficiência de capital. (SOUZA, 1999. p. 29)

O subdesenvolvimento do Brasil se deve, em parte, à não diversificação de sua base exportadora. Como exemplo cita-se o caso ocorrido com o café nos anos de 1760 a 1860, quando o café começou a fortalecer a base exportadora brasileira, mas não chegou a dinamizá-la, haja vista a pouca diversificação.

Quanto mais diversificada as exportações, menos vulnerável é a economia de um país frente às instabilidades externas. Isso porque a diversificação fortalece também o mercado interno, pois gera novos empregos e renda aos trabalhadores. O poder de compra se expande e a concentração de renda diminui, gerando, indiretamente, suficiência de capital.

Assim a exportação não diversificada e não crescente, somada à insuficiência de capital e a concentração de renda, são pontos difíceis de serem vencidos para atingir o desenvolvimento. Somente com uma ação concreta do Estado em favor do desenvolvimento é possível atingir o *welfare state*¹ para a população. Quando uma nação tem insuficiência do crescimento econômico em relação ao crescimento populacional, com concentração de renda, pode-se dizer que a nação vive o subdesenvolvimento.

Myrdal afirma que um crescimento em certa região onde exista má distribuição de renda gera um crescimento muito menor do que se este mesmo crescimento ocorresse em certa região que possui boa distribuição de renda. (MYRDAL. 1972, p. 53)

Rezende afirma que:

"(...) a correção de desigualdade na repartição do Produto Nacional poderia ser efetuada mediante intervenção governamental. Um dos processos utilizados com vista em tal objetivo consiste exatamente em utilizar o sistema tributário e a política de gastos governamentais. De um lado, introduzindo maior progressividade nos tributos de forma a impor um ônus relativamente maior sobre indivíduos de nível de renda elevada, e de outro ampliando despesas de transferência que beneficiem direta ou indiretamente (mediante manutenção de serviços gratuitos - Educação e Saúde, por exemplo) as classes de renda mais baixa." (REZENDE, 2001, p. 20)

¹ A definição de *welfare state* pode ser compreendida como um conjunto de serviços e benefícios sociais de alcance universal promovidos pelo Estado com a finalidade de garantir uma certa "harmonia" entre o avanço das forças de mercado e uma relativa estabilidade social, suprimindo a sociedade de benefícios sociais que significam segurança aos indivíduos para manterem um mínimo de base material e níveis de padrão de vida, que possam enfrentar os efeitos deletérios de uma estrutura de produção capitalista desenvolvida e excludente.

A política social que o Brasil possui está muito longe de possibilitar a redução da extrema desigualdade que caracteriza o país. A concentração da renda, que é incentivada pelas políticas que impulsionam o mercado financeiro e pela regressividade da estrutura tributária, em virtude das poucas alíquotas existentes nos diversos tributos, em especial ao Imposto sobre a renda, trava o crescimento econômico e a expansão do gasto social, além de atenuar os seus efeitos distributivos.

Porém, esses objetivos citados por Rezende estão longe de serem alcançados. Os sistemas de saúde e de educação estão em colapso, cada vez mais decadentes, como mais adiante será constatado.

2.3 DESIGUALDADES

Desigualdades de resultados que decorrem da desigualdade de tratamento, oportunidade ou condições são muito mais indesejáveis que aquelas que surgem quando existe perfeita igualdade de tratamento, oportunidades e condições. Boa parte da desigualdade é consequência de diferenças mais básicas. Um elevado grau de desigualdade é necessariamente o reflexo de disparidades de tratamento, oportunidades ou condições. (MEDEIROS, 2006, p. 11)

A desigualdade social acontece quando a distribuição de renda é feita de forma diferente, sendo que a maior parte fica nas mãos de poucos. No Brasil, segundo dados da Organização das Nações Unidas (ONU) a desigualdade social é uma das maiores do mundo.

O diferencial entre ricos e pobres na renda final (descontados os impostos indiretos e as transferências financeiras) é maior ainda, uma vez que parte significativa da renda dos pobres é destinada ao pagamento de tributação por meio do consumo. (VIOL, 2001, p. 14)

Em recente pesquisa realizada por Rocha e Urani (2005), os autores trabalharam com a hipótese de que a elite brasileira desconhece a estrutura de distribuição de renda no Brasil e seu elevado grau de desigualdade.

A não percepção deste cenário provoca algumas conseqüências. A partir do momento em que os brasileiros, mais pobres ou mais ricos, desconhecem o formato da distribuição de renda no país e, supostamente, o grau extremo de desigualdade existente, o consenso pela maior igualdade perde força.

Reis (2000), a partir de pesquisas sobre a percepção das “elites” brasileiras em relação à pobreza e desigualdade, reforça o argumento de Rocha e Urani (2005) ao ressaltar que: “... *nossas elites não incluem a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades entre os seus interesses de fato (...) o diagnóstico que fazem sobre falta de vontade política [do Estado] para resolver problemas sociais é bastante pertinente*”. (REIS, 2000, p. 149).

Quando são analisados os impostos indiretos e as transferências financeiras contabilizadas como 7,4% da renda disponível para os grupos com renda familiar superior a 30 salários mínimos, segundo a Pesquisa de Orçamento Familiar do IBGE, observa-se que compensam os efeitos distributivos das políticas sociais. (URANI, 2005, p.21)

Se considerada a renda disponível com transferências financeiras, a distância entre os ricos e os pobres sobe para 34,2 vezes (no final do ano de 2002), próxima à diferença apurada no tocante a renda inicial, de 37,9 vezes, no começo deste mesmo ano. (URANI, 2005, p. 21)

As transferências financeiras - via aplicações - e a estrutura tributária concentrada nos impostos indiretos são os grandes responsáveis pelo aumento da distância entre os 10% mais ricos e os 10% mais pobres. (URANI, 2005, p. 21)

2.4 O ÍNDICE DE GINI

O Índice de Gini² é uma medida de concentração ou de desigualdade comumente utilizada na análise da distribuição de renda, mas que pode ser utilizada

² Por mais que o índice de Gini baseie as mais diversas teorias a respeito das desigualdades sociais, cabe aqui esclarecer que um país extremamente miserável pode possuir um índice de Gini baixo, basta para isso que a maioria da sua população receba salários miseráveis, porém parecidos. Os cálculos não levam em conta a

para medir o grau de concentração de qualquer distribuição estatística. (ROSSETTI, 2003, p. 596)

Assim, pode-se medir o grau de concentração de posse da terra em uma região, da distribuição da população urbana de um país pelas cidades de uma indústria considerando o valor da produção ou o número de empregados de cada empresa, etc. Para facilitar a compreensão dos conceitos, será feita aqui, referência ao problema da mensuração do grau de concentração ou de desigualdade da distribuição de renda em uma população. (ROSSETTI, 2003, p. 596)

No Brasil existe forte concentração de renda. O coeficiente de Gini é o medidor que varia entre 00 (zero) e 01 (um). Quanto maior o resultado, mais desigual é a sociedade. Numa situação utópica, onde a renda de todos fosse exatamente igual, o índice de Gini seria zero. No extremo oposto, se um único indivíduo concentrasse toda a renda da sociedade, ou seja, todos os demais teriam renda zero, o índice de Gini seria um. (ROSSETTI, 2003, p. 596)

Com um coeficiente de Gini para a distribuição da renda total familiar per capita cuja média, durante as duas últimas décadas, ficou em 0,544, o Brasil continua ocupando posição de destaque internacional como uma das sociedades mais desiguais do planeta. (MEDEIROS, 2006, p. 13)

TABELA 1 – COMPARATIVO DOS ÍNDICES DE GINI ENTRE PAÍSES

PAÍS / ANO	2000-2002	2003-2006	2007-2008	2009-2010
Brasil	0,585	0,565	0,554	0,544
Argentina	0,480	0,484	0,486	0,488
México	0,546	0,531	0,524	0,516
China	0,447	0,431	0,423	0,415
EUA	0,408	0,408	0,408	0,408
França	0,327	0,327	0,327	0,327
Alemanha	0,240	0,245	0,248	0,250

FONTE: <http://www.politica-democracia.com/al-america-latina/ind-gini.htm#eua>

Acesso em 20 de dezembro de 2010 as 14hrs 28min

NOTA: Elaboração Própria

equidade social, ou seja, restringe-se a mapear apenas a renda da população estudada. Cita-se como exemplo o caso da China, que apesar de possuir um índice quase igual ao dos EUA, todos sabem que a realidade em termos sociais perca pitos nem se comparam aos padrões americanos.

Como pode ser visto na tabela supra, o Brasil tem um valor aproximado de 0,544, sendo um número consideravelmente alto. Para efeitos de comparação, observe a Normandia, um dos países com valor mais baixo neste coeficiente: 0,250. Ainda pode-se observar nesta tabela como chega a ser significativa a diferença do Brasil comparado com os países desenvolvidos e até mesmo com países vizinhos como a Argentina, por exemplo. A evolução temporal da desigualdade brasileira também não é animadora. Após crescer de forma pronunciada durante as décadas de 60 e 70, o índice de Gini permaneceu estável durante a maior parte dos anos 80 - com pequenas reduções em 1984 e 1986, mas voltou a piorar com a hiperinflação que se seguiu ao fracasso do Plano Cruzado, atingindo o pico global (0,62) da série em 1989. (MEDEIROS, 2006, p. 14)

As palavras de Medeiros:

"A partir desse alto nível, a década de 1990 foi caracterizada por uma queda na desigualdade, com uma redução idiossincrática em 1992, e uma mais permanente após a estabilização da economia com o Plano Real de 1994. Não obstante, o coeficiente de Gini para 1996 foi de 0,58: um nível semelhante ao do começo da década anterior. e ainda muito elevado em termos internacionais". (MEDEIROS, 2006, p. 14)

Medido pelo coeficiente de Gini, o grau de concentração de renda no País caiu 4% entre 2000 e 2006, passando de 0,593 para 0,569. Embora à primeira vista essa taxa possa parecer modesta, em se tratando de uma medida de desigualdade, representa uma queda substancial: entre os 75 países para os quais há informações relativas à evolução da desigualdade de renda ao longo da década de 1990, menos de um quarto apresentou taxas de redução da desigualdade superiores à taxa brasileira. (MEDEIROS, 2006, p. 20)

Medeiros ainda afirma que o grau de desigualdade do país permanece extremamente elevado e que mesmo mantendo o acelerado passo com que a desigualdade vem sendo reduzida recentemente no país, serão necessárias ainda duas décadas para que nossa desigualdade alinhe com a dos demais países com o mesmo nível de desenvolvimento. (MEDEIROS, 2006, p. 20)

Durante o mesmo período, a média latino-americana ficou entre 0,49 e 0,50 e a africana entre 0,43 e 0,47. Em regiões, todavia mais igualitárias, como o clube dos países ricos, o mesmo índice médio não ultrapassou 0,34. (MEDEIROS, 2006, p. 13)

Segue abaixo o levantamento de dados sobre o índice de Gini pesquisado pela ONU, no qual o Brasil ocupa a 133ª posição no ranking de 144 países. Note o índice varia entre 0 e 100, diferentemente do coeficiente que varia de 0 a 1.

TABELA 2 – ÍNDICE DE GINI RANKING MUNDIAL

Países		Income Gini coefficient	Países		Income Gini coefficient	Países		Income Gini coefficient
		2000-2010			2000-2010			2000-2010
1	Azerbaijan	16.8	49	Estonia	36.0	97	Central African Republic	43.6
2	Denmark	24.7	50	New Zealand	36.2	98	Russian Federation	43.7
3	Japan	24.9	51	Latvia	36.3	99	Niger	43.9
4	Sweden	25.0	52	Bosnia and Herzegovina	36.3	100	Philippines	44.0
5	Norway	25.8	53	Mongolia	36.6	101	Cambodia	44.2
6	Czech Republic	25.8	54	Uzbekistan	36.7	102	Congo (Democratic Republic of)	44.4
7	Slovakia	25.8	55	India	36.8	103	Cameroon	44.6
8	Finland	26.9	56	Montenegro	36.9	104	Jamaica	45.5
9	Ukraine	27.6	57	Moldova (Republic of)	37.4	105	Rwanda	46.7
10	Serbia	28.2	58	Maldives	37.4	106	El Salvador	46.9
11	Germany	28.3	59	Indonesia	37.6	107	Uruguay	47.1
12	Belarus	28.8	60	Jordan	37.7	108	Mozambique	47.1
13	Croatia	29.0	61	Yemen	37.7	109	Madagascar	47.2
14	Austria	29.1	62	Viet Nam	37.8	110	Congo	47.3
15	Bulgaria	29.2	63	Malaysia	37.9	111	Nepal	47.3
16	Ethiopia	29.8	64	Iran (Islamic Republic of)	38.3	112	Gambia	47.3
17	Hungary	30.0	65	Portugal	38.5	113	Kenya	47.7
18	Armenia	30.2	66	Benin	38.6	114	Dominican Republic	48.4
19	Netherlands	30.9	67	Mauritania	39.0	115	Côte d'Ivoire	48.4
20	Kazakhstan	30.9	68	Malawi	39.0	116	Argentina	48.8
21	Bangladesh	31.0	69	Mali	39.0	117	Costa Rica	48.9
22	Slovenia	31.2	70	Israel	39.2	118	Zimbabwe	50.1
23	Pakistan	31.2	71	Senegal	39.2	119	Cape Verde	50.4
24	Korea (Republic of)	31.6	72	Burkina Faso	39.6	120	Peru	50.5
25	Timor-Leste	31.9	73	Chad	39.8	121	Sao Tome and Principe	50.6
26	Romania	32.1	74	Djibouti	39.9	122	Swaziland	50.7
27	Egypt	32.1	75	Trinidad and Tobago	40.3	123	Zambia	50.7
28	Canada	32.6	76	United States	40.8	124	Papua New Guinea	50.9
29	Lao People's Democratic Republic	32.6	77	Georgia	40.8	125	Mexico	51.6
30	France	32.7	78	Tunisia	40.8	126	Chile	52.0
31	Belgium	33.0	79	Turkmenistan	40.8	127	Nicaragua	52.3
32	Albania	33.0	80	Morocco	40.9	128	Lesotho	52.5
33	Burundi	33.3	81	Qatar	41.1	129	Liberia	52.6
34	Kyrgyzstan	33.5	82	Sri Lanka	41.1	130	Suriname	52.8
35	Tajikistan	33.6	83	Turkey	41.2	131	Paraguay	53.2
36	Switzerland	33.7	84	China	41.5	132	Guatemala	53.7
37	Ireland	34.3	85	Gabon	41.5	133	Brazil	54.4
38	Greece	34.3	86	Singapore	42.5	134	Panama	54.9
39	Togo	34.4	87	Thailand	42.5	135	Equador	55.0
40	Tanzania (United Republic of)	34.6	88	Sierra Leone	42.5	136	Honduras	55.3
41	Spain	34.7	89	Uganda	42.6	137	Bolivia (Plurinational State of)	57.2
42	Poland	34.9	90	Yugoslav	42.8	138	South Africa	57.8
43	Australia	35.2	91	Ghana	42.8	139	Colombia	58.5
44	Algeria	35.3	92	Nigeria	42.9	140	Angola	58.6
45	Guinea-Bissau	35.5	93	Guyana	43.2	141	Haiti	59.5
46	Lithuania	35.8	94	Guinea	43.3	142	Belize	59.6
47	Italy	36.0	95	Hong Kong, China (SAR)	43.4	143	Comoros	64.3
48	United Kingdom	36.0	96	Venezuela (Bolivarian Republic)	43.4	144	Namibia	74.3

Fonte: Índices de Desenvolvimento Humano: Atualização estatística 2010 | Programa das Nações Unidas
<http://data.un.org/DocumentData.aspx?q=gini&id=230>

FONTE: <http://data.un.org/DocumentData.aspx?q=gini&id=230>

Acesso em 21 de dezembro de 2010 as 14hrs 28min

NOTA: Elaboração Própria

Diante dos fatos apresentados fica claro que os coeficientes de Gini do Brasil estão entre os mais elevados do mundo, o que demonstra um alto grau de desigualdade entre pobres e não-pobres. Por isso, além do atendimento das necessidades vitais (sobrevivência física, alimentar e nutricional), as políticas públicas devem buscar a redução da desigualdade entre os indivíduos como objetivo social. Sob esse entendimento, destacam-se dois grandes desafios futuros para as novas agendas políticas do país: o combate à pobreza e a diminuição das desigualdades sociais. Não se deve esperar que o crescimento liquide a pobreza, é preciso atuação objetiva para virar o jogo e fazer com que a erradicação da pobreza ajude no crescimento econômico.

2.5 A REGRESSIVIDADE DOS IMPOSTOS E A CONCENTRAÇÃO DE RENDA

A estrutura tributária brasileira se caracteriza pelo predomínio da tributação indireta, ao lado de complexos mecanismos voltados para sustentar a composição federativa que articula os diferentes grupos e interesses dos Estados e regiões com a União.

Rocha³ afirma que o Estado, enquanto instituição política organizada, sempre utilizou a tributação como instrumento primordial e necessário à sua vitalidade. Este autor possui o entendimento de que a tributação é usada não somente como fonte de receitas para o Estado, mas também como instrumento de distribuição de renda:

“Concomitantemente, a história tem nos ensinado que a estabilidade político-social somente é alcançada mediante a evolução orgânica, conjunta de toda a sociedade, sob pena de concentração de renda e fomento de tensões econômico-sociais que, inevitavelmente, levam a um colapso da legitimidade das estruturas governamentais”.

³ ROCHA, Afonso de Paulo Pinheiro. Tributação e distribuição de renda. Artigo publicado pela Universidade Federal do Ceará em setembro de 2005. Disponível em: <http://www.direitonet.com.br/artigos/x/21/86/2186/>. Acesso em 20 de dezembro de 2010 as 14hrs 36min.

Assim, a tributação pode ser utilizada como um poder de correção, destruindo e aparando os excessos de concentração de renda.

Payeras afirma que é perceptível uma relação, mesmo que indireta, entre a estrutura tributária brasileira, a distribuição de renda e o crescimento econômico, ao conciliar a informação de que mais da metade das famílias brasileiras, nos primeiros anos do governo de Fernando Henrique Cardoso como presidente da República, viviam com uma renda média familiar menor que 05 (cinco) salários mínimos, com a ideia de que os impostos elevados reduzem a oportunidade de qualificação destas famílias. (PAYERAS, 2004, p. 03)

Payeras continua afirmando:

"(...) pessoas mais ricas podem pagar mais em impostos do que pessoas pobres, visto que uma perda monetária provoca prejuízos em menor grau para os primeiros. Assim sendo, assumida a concepção econômica de que quanto mais abundante for um fator menor será a perda da utilidade para o consumidor, ao passo que ele renuncia de uma unidade desse fator, o oposto também é aceito como verdadeiro. O fator a ser tratado neste caso é a renda." (PAYERAS, 2004, p. 03)

O peso dos tributos indiretos contrasta com o papel mais modesto do imposto de renda, que redistribui a renda por seu caráter progressivo, com alíquotas maiores para rendas maiores.

REZENDE (2001, p. 164) afirma que de acordo com o critério da capacidade de contribuição, os indivíduos deveriam, na medida de suas capacidades, colaborar para o financiamento dos gastos governamentais:

Assim, se a capacidade de contribuição é medida em termos de renda, a "equidade horizontal" seria obtida quando indivíduos com um mesmo nível de renda anual contribuíssem com a mesma quantidade. Quer dizer, entretanto, quanto à equidade vertical? Qual a maneira de diferenciar os desiguais? Deve o montante da contribuição variar de forma absoluta, proporcional ou mais que proporcional às variações na renda?

Conforme o caso, os resultados obtidos são diametralmente opostos. Se o aumento na contribuição for menos que proporcional ao ocorrido na renda, a relação entre o imposto a pagar e a renda decresce com o aumento no nível de renda, configurando uma distribuição regressiva da carga tributária. Por outro lado, se o aumento na contribuição é proporcional ao aumento na renda, a relação imposto/renda permanecerá constante para qualquer nível de renda, caso em que a distribuição da carga tributária é considerada proporcional. Finalmente, se o aumento na contribuição for mais que proporcional ao aumento na renda, a relação imposto/renda aumentava com o nível de renda, produzindo uma distribuição progressiva da carga tributária.

Myrdal afirma que a discussão a respeito da aplicação de princípios de equidade na distribuição da carga tributária, com base na capacidade individual de contribuição, torna-se mais séria com base na interpretação psicológica de John Stuart Mill. (MYRDAL, 1972, p. 55)

Se, do ponto de vista dos indivíduos, o pagamento de tributos ao governo é interpretado como um sacrifício, a equidade na tributação seria obtida quando esse sacrifício fosse igual para todos os contribuintes. A avaliação da capacidade de contribuição passa assim, a subordinar-se a um conceito subjetivo de "igual sacrifício". (MYRDAL, 1972, p. 55)

Rezende afirma que o conceito de utilidade refere-se a uma avaliação individual e subjetiva; um mesmo nível de renda deve corresponder a diferentes graus de utilidade, para diferentes categorias de indivíduos, de tal forma que um "igual sacrifício" seria obtido com diferentes níveis de contribuição. (REZENDE, 2001, p.167)

A título de ilustração Rezende explica:

"Para usar um exemplo recente, um indivíduo que aos 25 anos receba um prêmio de 16 milhões de reais da loteria esportiva e que tenha uma expectativa de vida de mais de 50 anos, poderia viver confortavelmente o resto de sua vida com uma renda anual superior a 300 mil reais, sem estar sujeito ao pagamento do Imposto de renda. Note-se que uma renda equivalente, proveniente do trabalho, estaria sujeita a alíquota máxima de contribuição." (REZENDE, 2001, p. 167)

Ou seja, para uma pessoa que tenha a propriedade de um valor monetário tão alto e que faça um investimento na poupança não pagará, em função de isenção, imposto. Porém, para uma pessoa que ganhe salário, isto é, renda pelo trabalho, esta estará sujeita ao pagamento do imposto, desde que a sua base de cálculo seja acima do limite de isenção.

Portanto, o Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza deve ser arrecadado de maneira a realizar a equidade, isto é, deve ter da parte de todos os contribuintes igual sacrifício.

Todos os contribuintes devem ter parcela proporcional às suas riquezas individuais retirada pelo Estado do seu patrimônio. Assim, quem tem renda baixa é retirada uma pequena parcela, ao passo que quem tem renda alta é retirada grande parcela e, na medida de suas desigualdades, estas se tornam proporcionais.

Porém, faz-se necessário aprofundar-se em questões relevantes como as alíquotas deste tributo e as deduções permitidas pela lei. Adiante, pois, estão estes temas, que são tratados com mais complexidade.

3 IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA FÍSICA

3.1 ASPECTOS GERAIS

O Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (*IR*, ou *Imposto de Renda*) é um imposto brasileiro, com similares na maior parte do mundo. Cobrado desde a década de 20, durante muitos anos adotou a forma cedular inspirada no modelo francês, considerada por muitos especialistas como mais justa.

A dinâmica da economia de um país depende de instrumentos macroeconômicos e microeconômicos. A macroeconomia possui três pilares: a política fiscal, a política monetária e a política cambial (ROSSETTI, 2003, p. 73).

Nesta pesquisa se dará especial atenção à política fiscal, que é amparada pela teoria das Finanças Públicas.

Borges explica:

"Simultaneamente com as atividades políticas, sociais, econômicas, administrativas, educacionais, policiais etc., que constituem a sua finalidade própria, o Estado exerce também uma atividade financeira visando a obtenção, a administração e o emprego de meios patrimoniais que lhe possibilitem o desempenho daquelas outras atividades que se referem a realização dos seus fins." (BORGES, 1998, p. 27)

As atividades públicas desenvolvidas pelo Estado devem ser positivamente coordenadas e direcionadas. Compete ao Estado estabelecer políticas públicas entendidas como o conjunto de ações integradas, programas e projetos que constituam uma soma de comportamentos estatais relativas à determinada atividade pública. (FERREIRA, 2004, p. 07)

Mediante políticas públicas, o Estado organiza e redireciona a sociedade, em sintonia com as mudanças sociais observadas em seu meio. Deste modo, as políticas públicas representam o esforço estatal de conduzir e conciliar interesses coletivos. (FERREIRA, 2004, p. 07)

O Estado realiza políticas públicas por meio das receitas. A arrecadação de tributos é o meio mais fácil de o Estado obter recursos. Ferreira faz uma primorosa explicação a respeito do assunto:

"O Estado para desempenhar suas atividades públicas necessita de recursos financeiros que podem derivar da exploração de seu próprio patrimônio ou do patrimônio de terceiros. No primeiro caso, encontram-se as receitas públicas originárias, no segundo, as receitas públicas derivadas, dentre as quais se incluem as tributárias. É notório que, diante do aumento do volume de responsabilidades coletivas, surge para o Estado a crescente necessidade de gerar receitas públicas a partir da subtração não eventual de parcela da riqueza privada, via imposição de tributos." (FERREIRA, 2004, p. 08)

Apesar do imposto não possuir vinculação específica do que será feito, por parte do Estado, com o total do montante arrecadado, este tem que cumprir com sua função social. Carrazza alerta que:

"Naturalmente o dinheiro arrecadado mediante a tributação por via de impostos terá destinação pública. Portanto, as pessoas não os pagam em vão. Só que não recebem benefícios diretos, mas, tão-somente, difusos, como membros da comunidade. Não há, porém, uma correlação entre o montante de imposto pago por uma pessoa e o benefício que o Estado vai lhe proporcionar. Aliás, este benefício é o mesmo para todas as pessoas, quer paguem, quer não paguem impostos." (CARRAZZA, 2006, p. 493)

3.2 IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA FÍSICA

Este tributo é uma das fontes de recursos para a realização de políticas públicas e a arrecadação de impostos. O grande destaque é para o Imposto sobre a Renda da pessoa física. Este tributo é arrecadado por meio de alíquotas que são diferenciadas segundo a base de cálculo. Esta diferenciação consiste na progressividade das alíquotas. (REZENDE, 2001 p. 180)

Rezende afirma que:

"O imposto sobre a Renda incidente sobre a renda pessoal é a principal fonte de arrecadação em muitos países. Na Dinamarca, Austrália, Canadá, Estados Unidos e Suécia, por exemplo, esse tributo responde por mais de 35% da arrecadação total, sendo que no primeiro corresponde a mais de 50% dos recursos públicos provenientes de tributos.

A principal vantagem a ele atribuído é a possibilidade de desenhar-se um sistema progressivo em que o princípio da equidade seja observado. A principal crítica é ao possível desestímulo ao trabalho que um sistema com alíquotas muito elevadas pode causar." (REZENDE, 2001, p. 171)

Como as alíquotas são distintas, os ricos, ou seja, aqueles que possuem maior base de cálculo pagam mais do que os de renda mais baixa, aqueles que possuem menor base de cálculo. A progressividade, aplicada em uma sociedade onde a distribuição de renda tende a ser mais igualitária, é efetiva. Porém, este não é o caso do Brasil.

Lemke afirma que já na cidade de Roma e de Atenas o Imposto sobre a Renda já existia, porém foi na Inglaterra que este imposto realmente teve início (LEMKE, 1998, p. 13). Em sua origem, ele foi criado como um imposto temporário, mas para custear as guerras tornou-se permanente. Era conhecido como *Income Tax*. A partir de então é um tributo presente em muitos países.⁴

No Brasil, o imposto sobre a renda surgiu na época do Império. Nesta época, Lemke afirma que o Império lutava para instituir um tributo geral sobre a renda, até mesmo "em 1879 e em 1883, foram inclusive formadas comissões com o objetivo de viabilizar a implantação do IR, mas nenhuma delas teve sucesso." (LEMKE, 1998, p. 14).

Baleeiro historia que:

"Durante o império, era sensível a influência das instituições britânicas sobre o espírito dos estadistas e até dos cidadãos brasileiros, (...) Não há estranheza, pois, em que alguns homens públicos do Brasil, no meado do século XIX, quando nossa economia era quase inteiramente agrária e extrativa, pensassem em adotar o imposto de renda.

O Visconde de Jequitinhonha (1969), o Visconde de Ouro Preto e o Barão do Rosário (1879), uma comissão designada pelo conselheiro Lafayette em 1883, e vários homens públicos e altos funcionários defenderam a conveniência do tributo nas condições do Brasil daquele tempo." (BALEEIRO, 1981, p. 180)

⁴ ____, ____. Obra Citada., p. 15: "Há quem diga que já em Roma e Atenas existia o imposto sobre a Renda (IR). Outros afirmam que ele surgiu em Florença sob o nome de *Décima Scalata*. Mas todos concordam que a história do moderno imposto de renda teve início na Inglaterra. Há divergências quanto à data de instituição desse imposto, eis que ele inicialmente foi instituído como imposto temporário para fazer frente a despesas de guerra e só mais tarde é que ele foi criado como imposto definitivo, com o nome de *income Tax*. A partir daí e sobretudo após a Primeira Guerra Mundial é que o imposto de renda (doravante simplesmente IR) foi se espalhando para a legislação de outros países, até se tornar um imposto universal, como acontece atualmente"

O Imposto geral sobre a renda foi instituído em 1922 pela Lei n. 4.625:

"art 31: Fica instituído o imposto geral sobre a renda, que será devido anualmente, por toda pessoa física ou jurídica residente no território do país e incidirá, em cada caso, sobre o conjunto líquido dos rendimentos de qualquer origem."

A partir da década de 60, a economia brasileira apresentou um processo inflacionário. Em 1964, ano do golpe militar, foi realizada uma reforma para instituir correção monetária no Imposto sobre a Renda (BALEIRO, 1981, p. 180).

3.3 O REGULAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA

O artigo 8º da Lei nº 9.250/95 orienta que a base de cálculo do Imposto de Renda é calculada por meio da diferença da soma "de todos os rendimentos percebidos durante o ano-calendário, exceto os isentos, os não tributáveis, os tributáveis exclusivamente na fonte e os sujeitos à tributação definitiva" e da soma de todas as deduções que ao contribuinte é permitido realizar.

A base de cálculo do Imposto de Renda é obtida, segundo o artigo 8º da lei nº 9.250/95 e artigo 83 do Regulamento do Imposto sobre a Renda de 1999 pela diferença do total dos rendimentos auferidos durante o ano-calendário e as deduções que são permitidas.

O Regulamento do Imposto de Renda permite aos contribuintes realizar deduções, que serão esclarecidas mais adiante. A partir das deduções feitas, a função social do imposto sobre a renda é concretizada, pois a contribuição é desenvolvida observando as reais necessidades do contribuinte.

Deste modo, através das deduções são realizadas políticas extrafiscais. A extrafiscalidade consiste na obtenção de receitas mediante tributos vinculados a valores sociais. Pode decorrer de isenções, benefícios fiscais, progressividade de alíquotas, finalidades especiais, entre outros institutos criadores de diferenças entre os

indivíduos, que são, em última análise, agentes políticos, econômicos e sociais⁵. Tais deduções são permitidas para assegurar que o contribuinte possa arcar com despesas como as que se realizam com dependentes.

O contribuinte pode recolher mensalmente o imposto. Neste caso, o montante a ser recolhido será calculado por meio da tabela progressiva mensal atual do referido mês do rendimento percebido. O prazo do recolhimento é até o último dia útil do mês seguinte ao recebimento.

O contribuinte também pode realizar o recolhimento anual, em casos, por exemplo, de funcionários públicos em que o imposto é recolhido na fonte. Nesta hipótese, o contribuinte pode realizar as deduções permitidas.

No recolhimento anual, além das deduções ordinárias que podem ser feitas, a legislação é taxativa ao enumerar as situações que são permitidas deduzir. Estão entre elas, no artigo 3º da Lei 11.119/05, o limite anual por dependente, que até o ano de 2006 era de R\$ 1.404,00 (mil quatrocentos e quatro reais), variando de R\$ 1.584,60 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) para o ano-calendário 2007 a R\$ 1.808,28 (mil oitocentos e oito reais e vinte e oito centavos) no ano-calendário 2010. Um filho, por exemplo, pode necessitar gastar valor acima deste, no entanto, a legislação não permite deduzir o excedente.

O artigo 74, do Decreto nº 3.000 de 1999, também permite que contribuições a entidades privadas sejam deduzidas, condicionada ao ônus de que tenha sido do próprio contribuinte, destinada a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social.

No Brasil, o imposto de renda é cobrado (ou pago) mensalmente (existem alguns casos que a mensalidade é opcional pelo contribuinte) e no ano seguinte o contribuinte prepara uma declaração de ajuste anual de quanto deve do imposto (ou tem restituição

⁵ GOUVÊA, Marcus de Freitas. A extrafiscalidade no Direito Tributário e suas classificações. 2006. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id:9151>>. Acesso em 13 de setembro de 2010, as 19 hrs e 15 min.

de valores pagos a mais), sendo que esses valores deverão ser homologados pelas autoridades tributárias.

A título de ilustração, segue abaixo a trajetória histórica das alíquotas do IRPF no Brasil para os anos de 2000 a 2010, bem como suas respectivas bases de cálculo e o valor da dedução:

TABELA 03 – ALÍQUOTAS DO IRPF – EXERCÍCIO 2010

Base de cálculo anual em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 17.215,08	-	-
De 17.215,09 até 25.800,00	7,5	1.291,13
De 25.800,01 até 34.400,40	15	3.226,13
De 34.400,41 até 42.984,00	22,5	5.806,16
Acima de 42.984,00	27,5	7.955,36

FONTE: Secretária da Receita Federal

NOTA: Elaboração Própria

A tabela 03 ilustra as alíquotas do IRPF para o exercício 2010, no qual o limite de isenção para pessoas físicas foi de ganhos de até R\$ 17.215,08; seguidos do desconto de 7,5% (R\$ 1.291,13) anuais para os ganhos de R\$ 17.215,09 a R\$ 25.800,00; seguidos do desconto de 15% (R\$ 3.226,13) anuais para os ganhos de R\$ 34.400,41 a R\$ 42.984,00; e que o teto máximo estabelecido para o desconto foi de 27,5% (R\$ 7.955,36) para os ganhos acima de R\$ 42.984,00. Continue acompanhando logo abaixo a trajetória deste imposto.

TABELA 04 – ALÍQUOTAS DO IRPF – EXERCÍCIO 2009

Base de cálculo anual em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 16.473,72	-	-
De 16.473,73 até 32.919,00	15	2.471,06
Acima de 32.919,00	27,5	6.585,93

FONTE: Secretária da Receita Federal

NOTA: Elaboração Própria

A tabela 04 ilustra as alíquotas do IRPF para o exercício 2009, no qual o limite de isenção para pessoas físicas foi de ganhos até R\$ 16.473,72; seguidos do desconto de 15% (R\$ 2.471,06) anuais para os ganhos de R\$ 16.473,73 a R\$ 32.919,00; e que o teto máximo estabelecido para o desconto foi de 27,5% (R\$ 6.585,93) para os ganhos acima de R\$ 32.919,00. Continue acompanhando logo abaixo a trajetória deste imposto.

TABELA 05 – ALÍQUOTAS DO IRPF – EXERCÍCIO 2008

Base de cálculo anual em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 15.764,28	-	-
De 15.764,29 até 31.501,44	15	2.364,64
Acima de 31.501,44	27,5	6.302,32

FONTE: Secretária da Receita Federal

NOTA: Elaboração Própria

A tabela 05 ilustra as alíquotas do IRPF para o exercício 2009, no qual o limite de isenção para pessoas físicas foi de ganhos até R\$ 15.764,28; seguidos do desconto de 15% (R\$ 2.364,64) anuais para os ganhos de R\$ 15.764,29 a R\$ 31.501,44; e que o teto máximo estabelecido para o desconto foi de 27,5% (R\$ 6.302,32) para os ganhos acima de R\$ 31.501,44. Continue acompanhando logo abaixo a trajetória deste imposto.

TABELA 06 – ALÍQUOTAS DO IRPF – EXERCÍCIO 2007

Base de cálculo anual em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 14.992,32	-	-
De 14.992,33 até 29.958,88	15	2.248,85
Acima de 29.958,88	27,5	5.993,71

FONTE: Secretária da Receita Federal

NOTA: Elaboração Própria

A tabela 06 ilustra as alíquotas do IRPF para o exercício 2007, no qual o limite de isenção para pessoas físicas foi de ganhos até R\$ 14.992,32; seguidos do desconto de 15% (R\$ 2.248,85) anuais para os ganhos de R\$ 14.992,33 a R\$ 29.958,88; e que o teto máximo estabelecido para o desconto foi de 27,5% (R\$ 5.993,71) para os ganhos acima de R\$ 29.958,88. Continue acompanhando logo abaixo a trajetória deste imposto.

TABELA 07 – ALÍQUOTAS DO IRPF – EXERCÍCIO 2006

Base de cálculo anual em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 13.968,00	-	-
De 13.968,01 até 27.912,00	15	2.095,20
Acima de 27.912,00	27,5	5.584,20

FONTE: Secretária da Receita Federal

NOTA: Elaboração Própria

A tabela 07 ilustra as alíquotas do IRPF para o exercício 2006, no qual o limite de isenção para pessoas físicas foi de ganhos até R\$ 13.968,00; seguidos do desconto de 15% (R\$ 2.095,20) anuais para os ganhos de R\$ 13.968,01 a R\$ 27.912,00; e que o teto máximo estabelecido para o desconto foi de 27,5% (R\$ 5.584,20) para os ganhos acima de R\$ 27.912,00. Continue acompanhando logo abaixo a trajetória deste imposto. Continue acompanhando logo abaixo a trajetória deste imposto.

TABELA 08 – **ALÍQUOTAS DO IRPF** – EXERCÍCIO 2005 / 2004 / 2003

Base de cálculo anual em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 14.992,32	-	-
De 14.992,33 até 29.958,88	15	2.248,85
Acima de 29.958,88	27,5	5.993,71

FONTE: Secretária da Receita Federal

NOTA: Elaboração Própria

A tabela 08 ilustra as alíquotas do IRPF para o exercício de 2003 a 2005, no qual o limite de isenção para pessoas físicas foi de ganhos até R\$ 14.992,32; seguidos do desconto de 15% (R\$ 2.248,85) anuais para os ganhos de R\$ 14.992,33 a R\$ 29.958,88; e que o teto máximo estabelecido para o desconto foi de 27,5% (R\$ 5.993,71) para os ganhos acima de R\$ 29.958,88. Continue acompanhando logo abaixo a trajetória deste imposto.

TABELA 09 – **ALÍQUOTAS DO IRPF** – EXERCÍCIO 2002 / 2001 / 2000

Base de cálculo anual em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 10.800,00	-	-
Acima de 10.800,01 até 21.600,00	15	1.620,00
acima de 21.600,00	27,5	4.320,00

FONTE: Secretária da Receita Federal

NOTA: Elaboração Própria

A tabela 09 ilustra as alíquotas do IRPF para o exercício de 2000 a 2002, no qual o limite de isenção para pessoas físicas foi de ganhos até R\$ 10.800,00; seguidos do desconto de 15% (R\$ 1.620,00) anuais para os ganhos de R\$ 10.800,01 a R\$ 21.600,00; e que o teto máximo estabelecido para o desconto foi de 27,5% (R\$ 4.320,00) para os ganhos acima de R\$ 21.600,00.

A alíquota 0% existe para dar isenção ao contribuinte que não possui capacidade de contribuir ao Fisco, deste modo é garantido o mínimo necessário para que a pessoa possa viver com dignidade.

3.4 ARRECADAÇÃO DO IRPF

Em 1994 com a implantação do Plano Real houve redução acentuada da inflação. Este fato contribuiu para que as bases de cálculo dos principais tributos deixassem de sofrer os efeitos negativos para arrecadação, decorrentes da corrosão inflacionária. Este efeito corrosivo, conhecido como "Efeito Tanzi", foi praticamente eliminado⁶.

De 1994 para 1995 a Lei n. 8.848/94 fez com que as alíquotas do Imposto de Renda fossem reestruturadas, por faixas, com uma nova alíquota de 35%. Em 1995, os efeitos do Plano real, em relação à redução e controle da inflação foram visíveis na melhoria acentuada da atividade econômica. Em um país com atividade econômica aquecida, a população possui mais renda. Quanto mais renda, mais o Estado consegue arrecadar⁷.

De 1996 para 1997 houve novamente reestruturação da tabela de IRPF e ampliou-se a faixa de isenção, de 0%. Houve majoração do valor da alíquota de 26,6% para 27,5% e, em contrapartida, exclusão da alíquota de 35%.

Em 1997 houve elevação do valor, em dólar, das importações tributadas, em especial com veículos, com crescimento de 68% em relação ao ano anterior⁸. Houve também crescimento de 12% nas vendas de automóveis ao mercado interno, ou seja, a economia brasileira, depois de anos sofrendo com a inflação, estava se aquecendo⁹.

⁶Disponível: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/historico/Arrecadacao/Tributos/analise.htm>>.

Secretaria da Receita Federal. Acesso em 25 de novembro de 2010 às 15h36min.

⁷ **Secretaria da Receita Federal.** Idem.

⁸ **Secretaria da Receita Federal.** Idem.

⁹ **Secretaria da Receita Federal.** Idem.

De 1998 para 1999, com o advento da Lei n. 9.532/97 houve elevação da alíquota do IRPF de 25% para 27,5%. O nível da atividade econômica caiu nestes dois anos. Houve redução de 16,2% no volume de vendas de cigarros ao mercado interno. Reduziu também em 28,6% o volume de vendas de automóveis ao mercado interno e redução de alíquotas a partir de agosto de 1998, com a vigência do Decreto nº 2.376/97¹⁰.

Observa-se que, com o passar dos anos, houve a tentativa de ajustar a base de cálculo conforme o poder de compra do indivíduo. Porém, os brasileiros, em sua maioria, pagam suas despesas mais essenciais com dificuldades e ainda devem recolher Imposto.

Na teoria o imposto de renda sofre variação conforme o ciclo em que a economia encontra-se. Em uma fase de crescimento, o poder de compra da população aumenta. Ora, maior poder de compra significa renda mais alta e, portanto, a arrecadação também aumenta.

Na situação inversa, isto é, em uma recessão ou até mesmo em uma situação de estagnação, a arrecadação diminuiria ou simplesmente não aumentaria.

Em 2002, Lula assume a presidência do país. Um dos traços marcantes de seu governo são os discursos sobre a necessidade de o país obter crescimento acelerado da economia.

Do ano de 2002 até o ano de 2005, o governo Lula realizou esforços para não apenas ser um país estabilizado, mas também crescer. Houve esforços para sair da estagnação como a elevação da taxa de juros, para tornar o mercado financeiro mais atrativo, elevando a captação de dólares com o intuito de refazer reservas. Bancos obtiveram, assim, lucros extraordinários.

¹⁰ Secretaria da Receita Federal. Idem.

No entanto, estes esforços não revelaram grandes resultados, e o país, durante esses anos, continuou na estagnação. Cresceu a taxas de 2,5% em média, menor que o resto do mundo, que cresceu 3 a 4% em média¹¹.

Dos anos de 2006 a 2008¹², num cenário interno e externo extremamente favorável, impulsionado pelo alto consumo das classes B e C, via crescentes políticas de concessão de crédito, o Brasil chega a um crescimento de 5,3%. Logo após veio a crise econômica de 2008/2009, advindo de um desdobramento da crise financeira internacional, precipitada pela falência do tradicional banco de investimento estadunidense *Lehman Brothers*, fundado em 1850. Em efeito dominó, outras grandes instituições financeiras quebraram, no processo também conhecido como "*crise dos subprimes*". No entanto, o Brasil fechou 2009 com déficit de -0,2% no ano de 2009, mas logo se recuperou e finalizou 2010 com um pico de crescimento de 7,3%.

Esse contexto de altos e baixos serve para traçar um paralelo com a trajetória da arrecadação deste imposto federal no período de análise:

TABELA 10 - **Arrecadação Federal** 2000 - 2010¹³ (em milhões)

Ano	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Valor	3.657	4.058	4.461	6.168	6.367	7.342	8.536	13.655	14.986	14.840	17.254

FONTE: Receita Federal. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Arrecadacao/default.htm>>. Acesso em 01 de agosto de 2010 as 12 hrs e 29 min.

NOTA: Elaboração própria.

Como já foi citado o país obteve taxas de crescimento baixíssimas até 2005, menores do que a média mundial. As taxas de arrecadação do imposto de renda também deveriam, em tese, acompanhar o ritmo da economia.

No entanto, como demonstram os dados da Receita Federal, acontece exatamente o contrário. Observa-se que a arrecadação federal no período analisado

¹¹ **Relatório da CNI n. 89**. Disponível em <<http://www.cni.org.br/f-ps-online.htm>> Acesso em 10 de janeiro de 2011 as 11hrs28min.

¹² Disponível em <http://www.bcb.gov.br/pec/appron/apres/XXI%20ENBRA_Fim.pdf> **BCB** – Acesso em 10 de Janeiro de 2011 às 11:41min.

¹³ A unidade utilizada é em R\$ milhões.

nesta pesquisa de 2000 até 2010 demonstra que a arrecadação aumentou, com exceção da crise de 2008, ininterruptamente, ao longo destes 10 anos.

Tal situação ocorreu em virtude do número de alíquotas que foi adotado no recolhimento do imposto de renda. A adoção de duas alíquotas que recolhem o pagamento acarretou maior onerosidade aos contribuintes de menor renda.

Observa-se, mais adiante na tabela 12 que a arrecadação teve sua maior parte arrecadada das rendas mais baixas, uma vez que estas são muito significativas no país, pagando valores mais onerosos quando comparado com as renda mais altas.

Deste modo, por mais que o país passasse ano a ano com baixas taxas de crescimento, a arrecadação não diminuiu graças à transferência "maquiada," da classe mais rica para a classe média, do pagamento do imposto de renda.

4 EFEITOS DA REGRESSIVIDADE DO IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FÍSICA

Um imposto é considerado regressivo quando o esforço trabalhado pelo contribuinte não corresponde ao que ele deveria pagar pela renda obtida. A cobrança do imposto torna-se não equitativa, como é o entendimento do autor Fernando Rezende:

“O conceito de regressividade refere-se, aqui, à aplicação de princípios de equidade ao esforço de trabalho. Se admitirmos que o conceito de igualdade na capacidade de contribuição seja definido não apenas por níveis iguais de renda, mas também pela condição de que a igualdade na renda se refira a níveis também iguais de esforço e trabalho, uma mesma taxa de imposto para rendimentos não homogêneos, quanto ao número de horas de trabalho implica, assim, uma situação não equitativa. No caso, uma distribuição progressiva da carga tributária seria obtida apenas quando esta variasse diretamente com a renda e inversamente com o esforço de trabalho correspondente.” (REZENDE, 2001, p. 175)

O Estado, por quase uma década permitiu a existência de somente duas alíquotas, que de fato arrecadam, na cobrança do Imposto sobre a renda. Duas alíquotas não são suficientes para mensurar equitativamente a esforço do contribuinte e o quanto ele deve pagar.

Além disso, as deduções que o contribuinte pode fazer são muito limitadas, como adiante é esclarecido.

4.1 AS DEDUÇÕES PERMITIDAS NO IMPOSTO DE RENDA EM VIRTUDE DO MÍNIMO VITAL

Carrazza afirma que, quem ganha o salário mínimo, ganha o indispensável para sobreviver e por isso não pode ser retirado deste o mínimo que ele ganha. Quem ganha salário ganha o suficiente para sobreviver e não para viver. Este autor ainda afirma que as deduções permitidas são deduções irrealistas, pois apesar da lei permitir algumas deduções, estas são muito limitadas (CARRAZZA, 2006, p. 73).

O Ministério da Fazenda entende que dedução em matéria tributária é um instituto que não se inscreve no domínio da tributação, ainda que esteja no domínio da fiscalidade. É um instituto extrafiscal, ou seja, instrumento de política pública.

Quando o legislador pronuncia-se sobre a dedução de despesas com educação, ele está verdadeiramente exercitando política educacional. Quando permite, de outra maneira, que se proceda a alguma forma de dedução como, por exemplo, com instrução e previdência, o legislador está exercitando política pública por meio do imposto. (VIOL, 2001, p. 08)

É questionável o sistema de dedução brasileira, pois quem possui maior base de cálculo, maior alíquota, também possui o direito de ter maior dedução no recolhimento do Imposto sobre a renda. Portanto, a finalidade da dedução acaba sendo prejudicada, pois, ao permitir maior dedução a quem possui maior base de cálculo, ocorre o efeito oposto da progressividade (VIOL, 2001, p. 08).

Rocha afirma que as deduções possuem o caráter regressivo:

“Estima-se o impacto distributivo total do imposto, isto é, leva-se em conta tanto as alíquotas como as deduções sobre a desigualdade da renda familiar per capita. Fica evidente que a importância das alíquotas deve ser relativizada: o caráter regressivo das deduções, que operam em sentido oposto ao das alíquotas, tem, teoricamente, o potencial de zerar o efeito distributivo total do IRPF.” (ROCHA, 2002, p. 75)

As deduções permitidas compreendem em descontos com gastos relativos à previdência oficial, à previdência privada, com dependentes, com instrução, com despesas médicas, com pensão judicial, com livro caixa e com desconto padrão. A seguir, serão mais bem esclarecidas duas destas deduções permitidas: a dedução com despesas médicas e com instrução. (ROCHA, 2002, p. 75)

4.1.1 Despesas Médicas

O Estado além de ter a obrigação de promover a educação e cidadania à coletividade, ele também se compromete, por meio da Magna Carta, promover a saúde. O relatório de desenvolvimento do Banco Mundial (2006) revelou que 51,4 % da população rural e 14,7% da população urbana vive abaixo da linha de pobreza, ou seja, vive com menos do equivalente a um dólar por dia.

É um tema bastante delicado, pois quando se trata de saúde o homem não possui controle, em um país em que até mesmo a alimentação é precária. O Estado

oferece um sistema de saúde muito deficitário e grande parte da população não possui condições de manter uma boa saúde.

Há previsão legal expressa e exata sobre o que ou até quanto o contribuinte é permitido realizar o pagamento de despesas médicas que poderão ser deduzidas do Imposto sobre a Renda.

O legislador é taxativo ao prever os exatos pagamentos com despesas médicas que poderiam ser deduzidos. Ocorre que existem outros gastos necessários para a preservação da saúde que não são permitidos deduzir.

Medicamento é um exemplo. Só é permitida a dedução com a condição de que os remédios sejam de origem do próprio estabelecimento hospitalar. A compra de remédios, óculos e lentes de contato, de uso clínico, não são passíveis de dedução. Outro exemplo grave é o caso do paciente hospitalizado que continua o tratamento em casa, na continuidade do tratamento não é autorizada a dedução.

Deste modo, o contribuinte não poderá deduzir despesas médicas além do que já está previsto, o que torna o direito impotente, pois ele não alcança todas as necessidades do homem e este não possui controle sobre a sua saúde.

Ao recolher imposto contribui-se para o Estado manter a máquina administrativa em bom funcionamento. Portanto, sendo dever do Estado, a parcela da renda utilizada na manutenção da saúde do contribuinte não deveria ser objeto de tributação, o que não acontece na realidade. O contribuinte paga suas despesas médicas e depois tem direito a deduzir de seu Imposto de Renda mediante comprovantes e notas fiscais.

A manutenção oferecida pelo Estado é precária, o que torna o sistema de saúde privado a melhor opção para a população. As pessoas preferem pagar para o âmbito privado à enfrentar o deficiente sistema de saúde público.

Rezende afirma:

"São conhecidas as dificuldades enfrentadas nesse setor (Saúde e Saneamento). A notória escassez de recursos para um atendimento adequado das carências nacionais, a preferência a medicina curativa em detrimento de ações básicas, os conflitos institucionais, a fragmentação das fontes de financiamento, o descalabro administrativo e a constante indefinição quanto ao papel do Estado e o da iniciativa privativa são alguns dos problemas que têm sido apontados pelos analistas do setor." (REZENDE. 2001, p.57)

Deste modo está claro que toda a quantia utilizada pelo contribuinte para custear serviços médicos que deveriam ser prestados gratuitamente pelo Estado, deveria ser deduzida em sua totalidade do imposto de renda.

4.1.2 Despesas com Educação

O Estado possui recursos, que deve ser bem administrado para oferecer ensino de qualidade. Oferecer educação para a coletividade é regra para um país como o Brasil que tem no Estado a obrigação de promover o bem-estar e o desenvolvimento da Nação.

Assim como na área de saúde, o Estado também tem o dever de promover a educação, sendo este um direito constitucional. Porém, as instituições de ensino brasileiras, em sua maioria, são deficitárias, não oferecem a qualidade que o mercado de trabalho exigirá depois. O contribuinte vê-se obrigado a financiar não somente seus estudos, como também financiar o material que será usado, o uniforme e o transporte que são indispensáveis.

Despesas como essas não são permitidas deduzir no Imposto sobre a Renda. Cursos extracurriculares como de línguas estrangeiras, informática e cursos incentivadores de cultura que contribuem para a formação de um profissional, com capacidades de enfrentar um mercado de trabalho concorrido e também contribuem para formar cidadãos, também não são passíveis de dedução.

Diante desta situação, novamente as pessoas procuram no setor privado instituições que ofereçam a qualidade que é exigida do mercado e a renda destinada à educação, que não deveria ser tributada, não é permitido deduzir totalmente, devido ao limite do valor fora da realidade que pode ser deduzido.

4.2 CONTRIBUINTES DO IRPF NO BRASIL: ESTREITAMENTO DO MONTANTE DE CONTRIBUINTES

A Receita Federal (2002) afirma que 86,58% da população com mais de 10 anos de idade que perceberam rendimentos médios mensais de até R\$ 1.000,00 foram dispensados da obrigação de pagar imposto de renda.¹⁴

A aplicação de alíquotas progressivas estreita a faixa de indivíduos que realmente contribuem. A renda per capita brasileira com o ajuste da paridade de poder de compra foi, no ano de 2002, segundo o Banco Mundial (2004), R\$ 1.322,00 no prazo de um (01) ano.

De acordo com o estudo realizado pela Receita Federal (2002), somente 13% dos brasileiros naquele ano recolheram Imposto sobre a Renda (VIOL, 2001, p.09). Além disso, as deduções permitidas no recolhimento do Imposto sobre a renda já expostas anteriormente estreitam ainda mais o nível de arrecadação.

As doze alíquotas de alguns anos atrás, até 1986 foram reduzidas para apenas duas alíquotas, a partir de 1997. Além de a alíquota máxima ter sido reduzida para menos da metade daquela existente no exercício de 1986 (era 60%, atualmente está em 27,5%), a alíquota mínima triplicou de valor (passando de 5% para 15%). (CUNHA, 2005, p. 06)

Devido à grande concentração de renda existente no Brasil, as alíquotas do Imposto sobre a Renda tornam-se regressivas. A alíquota que incide no Imposto sobre a Renda do indivíduo de renda mais baixa é desproporcional em relação à alíquota que incide no Imposto sobre a Renda das classes mais ricas.

As pessoas que auferem renda baixa são pessoas que pertencem a uma classe desfavorecida à custa de uma política fiscal injusta em virtude das alíquotas do Imposto de Renda serem regressivas.

¹⁴ Disponível - <http://www.receita.fazendagov.br/historico/EstTributarios/Estatisticas/default.htm>
Secretaria da Receita Federal. Acesso em 12 de junho de 2010 às 08hrs e 15 min.

Em teoria, pela letra da lei, as alíquotas deveriam ser progressivas. No entanto, a realidade demonstra que elas são ao contrário, regressivas. Elas são regressivas em razão de a concentração de renda existente no país desde a época colonial, quando as capitâncias hereditárias foram distribuídas. Propriedades com dimensões de países foram parar em mãos de 15 “amigos” do rei de Portugal.

O número de contribuintes que efetivamente pagam Imposto sobre a Renda é pequeno em relação ao total de habitantes no país. Este número é pequeno em virtude de poucos poderem de fato contribuir.

A seguir, a título de ilustração, dados da Receita Federal que demonstram o estreitamento de contribuinte:

TABELA 11 - Contribuintes do Imposto de renda – 2001 e 2010

	2001			2010		
		% População	% da PEA		% População	% da PEA
População Total	176.667.536	-	-	190.732.694	-	-
População Economicamente ativa	68.179.622	38,59%	-	88.987.359	46,66%	-
Declarantes do IRPF	15.965.540	9,04%	23,42%	21.873.332	11,47%	24,58%
Declarantes com imposto devido	4.763.091	2,70%	6,99%	5.832.035	3,06%	6,55%

FONTE: Receita Federal. Pesquisa realizada em âmbito nacional por amostra de domicílio 2001 e 2010 (PNAD 2011) do IBGE. Cálculos efetuados pela Copal.

TABELA 12 – Faixa de Arrecadação – 2001 e 2010

Faixa de renda mensal	2001		2010	
	Total da População	% de imposto acumulado	Total da População	% de imposto acumulado
até R\$ 2.000,00	64.688.825	94,88%	84.279.928	94,71%
De R\$ 2.000,00 até 4.000,00	2.338.561	3,43%	3.194.646	3,59%
Mais de 4.000,00	1.145.418	1,68%	1.512.785	1,70%
Total	68.179.622	100%	88.987.359	100%

FONTE: Receita Federal. Pesquisa realizada em âmbito nacional por amostra de domicílio 2001 e 2011 (PNAD 2011) do IBGE. Cálculos efetuados pela Copal.

A tabela 11 demonstra que no ano de 2001 a população total eram quase 177 milhões de pessoas e somente 2,70% desta recolheram imposto de renda. Seguindo a mesma linha de raciocínio, fica claro que em 2010 a população aumentou para quase 191 milhões e a porcentagem da população que recolheu imposto de renda aumentou para 3,06%.

Observa-se no ano de 2001, na tabela 12, os contribuintes que auferiram renda de até R\$ 2.000,00 são maioria da arrecadação do imposto, quase 95%. Este dado em 2010 praticamente permaneceu inalterado.

Enquanto isso, os contribuintes que auferiram mais de R\$ 4.000,00 em 2001 foram responsáveis por apenas 1,68% do tributo acumulado, frente aos 1,70% em 2010.

Dez anos se passaram e algumas conclusões podem ser facilmente observadas. A população do país aumentou, mas a arrecadação cresceu desproporcionalmente, isto é, 3,06% a mais. A concentração da arrecadação, embora pouco alterada, também é nítida uma vez que mais de 95% da renda arrecadada pertence ao grupo das pessoas que recebem menos do que R\$ 2.000,00 mensais.

4.3 A DISTRIBUIÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA

O conceito de carga tributária é adotado como, segundo Afonso:

"(...) equivalente à arrecadação de todos os tributos coletados no país em proporção ao PIB - Produto Interno Bruto, ou seja, dividindo-se tudo aquilo que o governo arrecada a título de tributos pelo valor nominal do PIB em determinado período chega-se a uma medida da parcela do produto interno que é apropriada pelo setor público por meio de cobranças de tributos."(AFONSO_ 2004, p. 04)

A transferência de recursos advindos da arrecadação tributária obedece ao Sistema Federativo Brasileiro. Em cada nível federativo existe a competência para arrecadar tributos e após a arrecadação há as transferências de um nível federativo para outro, com a finalidade de realização de políticas públicas.

Como exemplo, podemos citar a distribuição do Imposto de Renda quanto ao ensino, garantia fundamental básica assegurada pela Constituição Federal. Na Constituição Federal, há determinação, como anteriormente já foi citado, que a União deve aplicar nunca menos que 18% e os Estados e o Distrito Federal no mínimo 25% da receita advindas dos impostos proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. Esta distribuição dos recursos públicos deve assegurar prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação. O Imposto sobre a Renda tem 47% de sua arrecadação total pela União transferido para as Fazendas Públicas Estadual e Municipal e para os Fundos Regionais de desenvolvimento. (VIOL, 2001, p. 13)

Colombo descreve o sistema de arrecadação tributária como injusta, por ser a distribuição da carga tributária desigual e ineficiente:

"O Sistema de arrecadação Tributária atual demonstra-se demasiadamente incapaz de atender, de forma eficiente, o cidadão. Além disso, o Brasil apresenta um Federalismo desconfigurado, onde as esferas subnacionais declaram verdadeira guerra ao Governo Central para a obtenção de recursos. Neste sentido, o contribuinte brasileiro vê com um misto de perplexidade e insatisfação o sistema tributário em vigor. A perplexidade decorre de sua total ignorância do sistema: ele é simplesmente complexo demais, carece de transparência. Tornou-se um pesadelo contábil para o contribuinte de classe média e os pequenos empresários, custoso em tempo e recursos. Além disso, a distribuição da carga tributária é desigual entre os contribuintes; uma miríade de isenções fiscais e outros favores legais, alguns deles inscritos na Constituição Federal favorecem um grupo de privilegiados, aumentando ainda mais o abismo social." ¹⁵

Diante destas considerações fica clara a ineficiência do sistema tributário brasileiro, uma vez que o excesso burocrático somado à sua carga desigual e injusta entre os contribuintes acabam por vezes privilegiando pequenos grupos, inviabilizando a igualdade social e concentrando ainda mais a renda disponível do país.

Rezende escreve uma primorosa explicação a respeito da distribuição da carga tributária:

¹⁵ COLOMBO, Lucileia Aparecida. A Reforma Tributária Necessária e Urgente. Dissertação de Mestrado para a Ciências Sociais, no Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de São Carlos, sob orientação do Prof. Doutor Eduardo Garuti Noronha, com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP). 2004 p. 45. Disponível: http://www.achegasnet/numero/31/lucileia_colombo_31.pdf Acesso em 18 de junho de 2007 as 03hrs 15min.

"Em termos de distribuição da carga tributária, a questão consiste em examinar se os ganhos reais do desenvolvimento se distribuem de forma equitativa pelo universo de contribuintes. Se o desenvolvimento é acompanhado por uma distribuição mais equitativa da renda, o resultado será uma redução na progressividade efetiva do tributo. Resultado oposto (aumento da progressividade) seria obtido na hipótese em que o desenvolvimento fosse acompanhado por índices mais elevados de concentração. Na verdade, uma análise mais específica deveria considerar simultaneamente os efeitos da distribuição dos resultados do desenvolvimento e do tratamento diferenciado das várias fontes de renda." (REZENDE, 2001, p. 187).

Portanto, como Rezende bem afirma, índices elevados de concentração de renda produzem efeitos negativos na distribuição dos recursos obtidos pelo Estado e na estrutura de alíquotas diferenciadas para cada faixa de renda.

4.4 A REGRESSIVIDADE DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA FÍSICA

Rocha possui o entendimento que a efetividade dos impactos distributivos do Imposto sobre a renda da pessoa física está diretamente ligado aos fatores de deduções e alíquotas:

"No Brasil, em função de sua base contributiva restrita, os efeitos distributivos do imposto de renda seriam limitados, pouco reduzindo a desigualdade de renda bruta. (...) A grandeza do efeito distributivo teórico do imposto de renda pessoa física quando se comparam os graus de desigualdade na distribuição da renda bruta e da renda líquida, levando em conta, explicitamente, a composição familiar. Do ponto de vista do imposto, a intensidade do seu efeito distributivo depende, por um lado, da estrutura de alíquotas e, por outro, das regras de deduções autorizadas." (ROCHA, 2002, p. 75)

Carvalho possui o entendimento que a estrutura de alíquotas que passou a vigorar depois de 1994 tem o caráter regressivo, uma vez que favorece o contribuinte de elevada renda:

"As alíquotas foram reduzidas a três em 1994 (0%, 15% e 25%, esta elevada para 27,5% em 1996), o que aliviou a pressão tributária sobre as rendas mais altas (...). As altas rendas são muito favorecidas por várias formas de reduzir o pagamento de IR, muitas delas legais. Apesar da sofisticada estrutura de informações e controle, o acúmulo de brechas na legislação permite a estas pessoas a redução do IR devido, inclusive pela dedução de despesas com educação, saúde e previdência privada. As rendas mais altas são ainda mais protegidas porque a tributação sobre o patrimônio é pequena, apenas 3% das receitas públicas, e muito desproporcional a sua distribuição" (CARVALHO, 2007, p. 44)

Cunha afirma que entre os exercícios de 1996 e 2002, a tabela do IRPF ficou congelada. Mantiveram-se, durante vários anos, em R\$10.800,00 anuais o limite para isenção, imutáveis também demais fatores. No final de 2001, valendo para o ano calendário 2002 (exercício 2003), a tabela foi corrigida em 17,56%, com o limite de

isenção anual passando a R\$ 12.696,00. Tal medida foi obtida pela Lei n. 10.451, de 10/05/2002. Entretanto, a inflação acumulada de janeiro de 1995 a dezembro de 2001 foi de 92,01% (ICV/DIEESE)¹⁶, restando assim, à época, uma defasagem de 63,33% (CUNHA, 2005, p. 09), o que demonstra a falta de realidade da tabela das alíquotas do Imposto sobre a renda da pessoa física.

Segundo este mesmo autor, no final do ano de 2004, novamente sob intensa pressão da sociedade, o governo propôs nova correção, alterando o limite de isenção anual para R\$ 13.968,00, ou seja, mais 10,02% (resultando um índice de reajuste acumulado de 29,33%). A inflação acumulada de janeiro de 1995 a dezembro de 2004 chega a 155,84% (ICV/DIEESE)¹⁷, restando agora uma defasagem ainda maior que a que se observava em 2001, alcançando 97,82%. (CUNHA, 2005, p. 09)

Estes dados citados demonstram que o imposto de renda não acompanha o real poder de compra dos brasileiros, uma vez que está evidente a existência de defasagem na correção do imposto.

Existe também um distanciamento do sistema tributário que não respeita a capacidade de pagamento da população, segundo Payeras. Há um fortalecimento da concentração da renda quando o sacrifício imposto pela carga tributária é maior nas famílias de baixa renda do que nas de alta renda. (PAYERAS, 2004, p. 05)

Este autor ainda afirma que:

"O respeito da capacidade de pagamento não teria apenas a função de distribuir renda como também obedecer a um dos princípios que um sistema tributário deve ter segundo a teoria das finanças públicas: a equidade. Em países em que o sistema tributário é regressivo a simples adoção de um sistema que respeita o sacrifício equitativo seria suficiente para promover distribuição de renda." (PAYERAS, 2004, p. 07)

A arrecadação do Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza é realizada de maneira diversa da pretensão da equidade. Infelizmente, aqueles que possuem renda baixa no país acabam pagando mais ao Poder Executivo dos que possuem renda alta.

¹⁶ Índice de Custo de Vida, Departamento Intersindical de Estudos e Pesquisas Econômicas - DIEESE.

¹⁷ Índice de Custo de Vida, Departamento Intersindical de Estudos e Pesquisas Econômicas - DIEESE.

Isso acontece em razão de que as deduções que são permitidas pela lei são muito limitadas e não condizem com a realidade do país. Além do que, por quase uma década, somente havia duas alíquotas que de fato arrecadam: as de 15% e de 27,5%. O fato de existirem somente duas alíquotas que arrecadam, em um país com tantas disparidades econômicas e sociais, faz com que o Imposto de renda seja um tributo regressivo.

Portanto, o Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza é, no Brasil, um imposto regressivo, em função da notória concentração de renda existente e da escassa quantidade de alíquotas deste tributo.

CONCLUSÃO

Diante de todo o desenvolvimento desta pesquisa, chega-se a algumas conclusões pertinentes sobre o tema. O Brasil evoluiu com uma histórica concentração de renda e apresenta um dos piores índices de Gini do planeta: 0,544.

Sendo um país de dimensões continentais, o Brasil possui como fonte de receita para o Estado o sistema tributário. Dentro deste sistema existe o Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

Este imposto tem sua arrecadação a nível federal. Possui como estrutura de recolhimento faixas de diferenciação de renda. A adoção deste tratamento diferenciado é realizada, em teoria, graças ao princípio da progressividade.

O imposto de renda é recolhido mediante um sistema de alíquotas que é aplicado em todo o país de forma que o contribuinte pagará o valor final, segundo sua base de cálculo e a alíquota respectiva incidente e nas deduções permitidas.

Apesar das existir quatro alíquotas e somente uma para rendas mais altas, o nível de arrecadação federal, ao longo dos 10 anos analisados - de 2000 a 2010 - não diminuiu (com exceção de 2008).

Este aumento da arrecadação federal é explicado pelo fato que a pressão tributária recaiu sobre a população de renda mais baixa. Deste modo, o Estado não sofreu redução na arrecadação federal.

Diante destas proporções continentais e uma notória concentração de renda, o Imposto sobre a renda torna-se regressivo, pois o contribuinte que possui renda mais baixa inevitavelmente acaba pagando mais imposto em relação aos contribuintes que possuem renda mais alta.

Como se não fosse suficiente, as deduções permitidas pela legislação específica são muito limitadas. Os serviços que o Estado deveria oferecer não são feitos com qualidade, quando não são feitos de forma alguma. Deste modo o cidadão busca o serviço no âmbito privado e pouco se pode abater no momento do pagamento deste tributo.

Para que o Imposto de renda não seja marcado pela regressividade, devem ser adotadas medidas como aumentar a quantidade do número de alíquotas - especialmente para rendas mais altas.

Outra medida que deveria adotar-se é permissão de mais deduções a serem realizadas. Deduções que dizem respeito à saúde e educação, por exemplo, deveriam ser deduzidas de forma integral.

Para finalizar, os serviços públicos ofertados devem ter mais qualidade e serem mais acessíveis à população. O Estado tem a obrigação de oferecer com tais condições e deve cumprir efetivamente.

As adoções destas medidas servem para balancear as distorções que a concentração de renda provoca. Desta feita, pessoas com diferentes condições financeiras teriam, em tese, as mesmas oportunidades.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AFONSO, José Roberto Rodrigues. A carga tributária Brasileira: Evolução Histórica e principais características. Universidade Estadual de Campinas.

Núcleo de estudos de políticas públicas - NEEP: Caderno 55. Ago. 2004 AMARO, Luciano. Direito Tributário Brasileiro. São Paulo. Saraiva: 2003.

BALEEIRO, Aliomar. Limitações constitucionais ao poder de tributar. 4º ed. Rio de Janeiro: Forense, 1974. _

BLANCHARD, Olivier. Macroeconomia. São Paulo: Prentice Hall, 2004.

BORGES, José Souto Maior. Introdução ao Direito Financeiro. São Paulo, Editora Limonad. 1998.

CARRAZZA, Roque Antônio. Curso de direito constitucional tributário. São Paulo: Malheiros, 2006.

CARVALHO, Carlos Eduardo. A reforma tributária do governo Lula: continuísmo e injustiça fiscal. vol.10. n.1. Artigo publicado na Revista Katalysis de Florianópolis Jan./Jun 2007

COLOMBO, Lucileia Aparecida. A Reforma Tributária Necessária e Urgente. Dissertação de Mestrado para a Ciências Sociais, no Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de São Carlos, sob orientação do Prof. Doutor Eduardo Garuti Noronha, com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo. 2004. Disponível: [http://www.achegas.net/numero/31/lucileia_colombo_31 .pdf](http://www.achegas.net/numero/31/lucileia_colombo_31.pdf) Acesso em 18 de junho de 2007 as 03hrs 15min.

CUNHA, Albino Joaquim Pimenta da. Imposto sobre a renda justo: progressivo, geral e universal. Secretaria da Receita Federal, Brasília: 2005.

FERREIRA, Alexandre Henrique Salema. A Maldição do Tributo: Nova Economia, Política. Pública Tributária E Exclusão Social. Texto produzido no Mestrado Interdisciplinar em Ciências da Sociedade, da Universidade Estadual da Paraíba, sob a orientação dos professores Dr. Damião de Lima e Dra. Margot Barbosa Schult. 2004.

GOMES, Carlos Roberto de Miranda. Curso de Direito Tributário. 3º ed. São Paulo: Saraiva 1987.

GOUVÊA, Marcus de Freitas. A extrafiscalidade no Direito Tributário e suas classificações. 2006. Acesso em 13 de setembro de 2007, as 19 hrs e 15 min. Disponível em: < <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=9151> >.

GREUMAUD, Amaury Patrick. Economia Brasileira Contemporânea. São Paulo: Atlas, 2002.

LEMKE, Gisele. Imposto de Renda - Os conceitos de renda e de disponibilidade econômica e jurídica. São Paulo: Dialética, 1998.

MACHADO, Hugo de Brito. Curso de Direito Tributário. São Paulo: 27° ed. Malheiros: 2006.

MEDEIROS, Marcelo; CARVALHO, Mirela de; BARROS, Ricardo Paes de e SOARES, Sergei. Nota Técnica: Sobre a crescente queda da desigualdade no Brasil. IPEA, Brasília: 2006.

MYRDAL, Gunnar. Teoria econômica e regiões subdesenvolvidas. 3 ed. Rio de Janeiro: Saga, 1972.

MUSGRAVE, Richard A. Finanças Públicas: teoria e prática. Rio de Janeiro; Campus, 1980.

PAYERAS, José Andrian Pintos. O princípio do sacrifício Equitativo no Sistema Tributário Brasileiro. V. 05. Revista Economia, Distrito Federal: 2004

SOUZA, Nati de Jesus. Desenvolvimento Econômico. 4 ed. São Paulo: Atlas, 1999, p.29.

REZENDE, Fernando Antônio. Finanças Públicas. São Paulo: Atlas, 2001.

ROCHA, Afonso de Paulo Pinheiro. Tributação e distribuição de renda. Artigo publicado pela Universidade Federal do Ceara em setembro de 2005. Disponível em: <<http://www.direitonet.com.br/artigos/x/21/86/2186/>>. Acesso em 20 de julho de 2011 as 14hrs 36min.

ROCHA, Sonia. O impacto distributivo do imposto de renda sobre a desigualdade de renda das famílias. v.32. n.1. Fundação Getúlio Vargas: pesquisa e planejamento econômico. Artigo realizado com o apoio da CNPq. Abr.: 2002 Disponível em: <<http://ppe.ipea.gov.br/index.php/ppe/article/viewFile/279/216>>. Acesso em 06 de julho de 2011 as 09hrs e 36min.

ROSSETTI, José Paschoal. Introdução à economia. 20. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

SILVA, A. Rezende da. O imposto sobre a renda e a justiça fiscal. Rio de Janeiro: IPEA/INPES, 1974.

URANI, André. Distribuição de Renda. BNDS: 2005

VIOL, Andréia Lemgruber. Secretaria da Receita Federal. Texto para discussão 14; Considerações sobre o Imposto de Renda da Pessoa Física no Brasil. Brasília: setembro de 2001.